



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2016

No dia quinze do mês de abril de 2016, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPAR CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 22/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 37/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
04	06	Conj.	CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR: P1- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; P2- MICRO MOTOR; P3- CONTRA ÂNGULO P1- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO O CORPO DA CANETA DEVE SER FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO OU EM ALUMINIO COM TRATAMENTO DE ANODIZAÇÃO SEMI-BRILHO. DEVE SER AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C POR MAIS DE 1000 CICLOS. DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEN - TERMINAL PADRÃO 2 FUIROS. DEVE POSSUIR SPRAY TRIPLO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO DA PONTA DA BROÇA, REFRIGERANDO A REGIÃO DE CORTE DA BROÇA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O	DX	R\$910,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>SUPERAQUECIMENTO DESTA. DEVE ATINGIR ROTAÇÃO 420.000 RPM. DEVE POSSUIR ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, NÃO APRESENTANDO VIBRAÇÃO DEVE OPERAR COM PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI)- PRESSÃO PADRÃO EM EQUIPOS. PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 60 GRAMAS, NÃO PRODUZINDO TENSÃO NEM FADIGA À MÃO DO OPERADOR. DEVE OPERAR COM BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, MINIMIZANDO O ESTRESSE DO OPERADOR E DO PACIENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS BROCAS ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA CANETA. (SISTEMA PUSH BUTTON) RESISTENTE A UMA TRAÇÃO SUPERIOR A 22 N. ALTO TORQUE. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, SENDO FINA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E POSSUIR A EXTREMIDADE DA CANETA INCLINADA. DEVE POSSUIR ROSCA DA CONEXÃO COM TRATAMENTO ELETRO-QUÍMICO QUE PROPORCIONE AUMENTO SIGNIFICATIVO NA DUREZA SUPERFICIAL DO MATERIAL, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA ROSCA DA PEÇA DE MÃO. O PRODUTO DEVE SER</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.</p> <p>P2- MICRO MOTOR</p> <p>CORPO DO MICRO MOTOR DEVE SER FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C POR MAIS DE 1000 CICLOS DEVE POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO</p> <p>ENCAIXE TIPO BORDEN - TERMINAL PADRÃO 2 FUROS. DEVE POSSUIR SPRAY EXTERNO SIMPLES, DISPONIBILIZANDO NIPLE DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO – PADRÃO, O QUE DIFICULTA A POSSIBILIDADE DE ENTUPIAMENTO E POSSIBILITA A SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE ÁGUA, BENEFICIANDO ASSEPSIA E EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.</p> <p>DEVE PROPORCIONAR REFRIGERAÇÃO DA REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DESTA. DEVE OPERAR COM ROTAÇÃO ENTRE 5.000 RPM E 20.000 RPM, POSSUINDO</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>REGULAGEM DE ROTAÇÃO / INVERSÃO NO CORPO DO MICRO MOTOR</p> <p>PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: 40 LIBRAS (PSI) - PRESSÃO PADRÃO EM EQUIPOS, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO E MAIOR TORQUE DE TRABALHO. PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 75 GRAMAS, O QUE NÃO PRODUZ TENSÃO NEM FADIGA À MÃO DO OPERADOR. ACOPLAMENTO: ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E RÁPIDA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRA ÂNGULO E DA PEÇA RETA.. DEVE POSSUIR BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, MINIMIZANDO O ESTRESSE DO OPERADOR E DO PACIENTE. DEVE OPERAR COM ALTO TORQUE, COM MAIOR EFICIÊNCIA NO CAMPO OPERATÓRIO - IDEAL PARA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE OPERAÇÕES</p> <p>DEVE POSSUIR ROSCA DA CONEXÃO COM TRATAMENTO ELETRO-QUÍMICO QUE PROPORCIONE AUMENTO SIGNIFICATIVO NA DUREZA SUPERFICIAL DO MATERIAL, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA ROSCA DA PEÇA DE MÃO. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>P3- CONTRA ÂNGULO CORPO DO CONTRA ÂNGULO DEVE SER FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C POR MAIS DE 1000 CICLOS. DEVE POSSUIR ACOPLAMENTO COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, TENDO SUA REGIÃO DO TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INÓX, QUE PERMITA ACOPLAMENTO RÁPIDO NO MICRO MOTOR. DEVE PORRUIR SISTEM DE SPRAY EXTERNO, COMPOSTO POR TRAVA COM CANO CONDUTOR E MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA QUE PERMITE A CONDUÇÃO DA ÁGUA DO MICRO-MOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA ATIVA, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO E POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE ÁGUA, BENEFICIANDO ASSEPSIA E EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, REFRIGERANDO A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DA MESMA. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM E SISTEMA DE TRANSMISSÃO 1:1, IDEAL PARA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE OPERAÇÕES. NÃO DEVE APRESENTAR VIBRAÇÃO PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 50 GRAMAS, NÃO PRODUZINDO</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>TENSÃO NEM FADIGA À MÃO DO OPERADOR. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, MINIMIZANDO O ESTRESSE DO OPERADOR E DO PACIENTE</p> <p>DEVE POSSUIR SISTEMA DE LÂMINA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS - POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO SUPERIOR A 45 N. DEVE UTILIZAR BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. BROCA FIRMEMENTE FIXADA, SEM RISCO DE DESACOPLAMENTO INDESEJÁVEL. FÁCIL REMOÇÃO E INSERÇÃO DA BROCA COM SEGURANÇA. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, SER COMPACTA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. DEVE POSSUIR CABEÇA PEQUENA E O ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS. DEVE SER OPCIONAL O ADAPTADOR PARA BROCA ALTA ROTAÇÃO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO SEM PERDER EM TORQUE NEM EM EFICIÊNCIA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

05	01	Unid.	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO QUE ATENDA A UM CONSULTÓRIO COM TANQUE COM CAPACIDADE ACIMA DE 35L E UM FLUXO DE AR MÍNIMO DE 212 LITROS/MIN. DEVE POSSUIR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP / 830W (127V) E 1,14 HP / 850W (220V). FILTRO DE SAÍDA DE AR E PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO. COMO OS COMPRESSORES FICARÃO DENTRO DO CONSULTÓRIO É IMPRESCINDÍVEL QUE O NÍVEL DE DECIBÉIS SEJA REDUZIDO E ESSA ESPECIFICAÇÃO DE FABRICA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA.	AMK - USK	R\$1.980,00
10	02	Unid.	SELADORA ODONTOLOGICA ÁREA DE SELAMENTO 6MM COMPRIMENTO DE SELAGEM 300MM POTÊNCIA 100 WATTS VOLTAGEM 127/220 V (BIVOLT) DIMENSÕES 310 X 140 X 370 MM (L X A X P) BENEFÍCIOS, CARENAGEM EXTERNA EM VÁCUO FORMING, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO - EXCELENTE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL - MELHOR LIMPEZA - MAIOR VIDA ÚTIL - DESIGN MODERNO, RESISTÊNCIA RETA DE 6MM - LARGURA IDEAL PARA UMA BOA SELAGEM, CONFORME NORMA ABNT E SELA UM COMPRIMENTO DE 300MM, CONTROLADOR DE TEMPO DE AQUECIMENTO - ESCALA VAI DE 0°C A 10°C. PERMITE AJUSTE CONFORME TIPO DE MATERIAL A SER SELADO,	SELEMAX	R\$339,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			PLÁSTICO/PLÁSTICO ENTRE 1 E 2, GRAU CIRÚRGICO ENTRE 7 E 8. PROPORCIONA TEMPO ADEQUADO PARA SOLDAR A ESPESSURA DO PLÁSTICO. LÂMPADA INDICADORA - ACENDE QUANDO A ALAVANCA É ACIONADA E APAGA QUANDO O SISTEMA DE AQUECIMENTO SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA - MANUAL, DESLIGAR O APARELHO OU LIGAR PARA SEGURANÇA. BATENTE TEFLON RECOBERTO DE CELERON - PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E PERMITE ACABAMENTO NA SELAGEM DO PLÁSTICO, CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM PERMITE USAR EM 110 OU 220 V (BIVOLT), FUSÍVEL PROTEÇÃO PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO (1A P/ 110V E 0,5A P/ 220V). COMPONENTES ELETRÔNICOS	
--	--	--	--	--

Empresa beneficiário /detentora: DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 21.985.193/0001-57

Endereço: Rua Nair Pentagna Guimarães – 174 – Loja – B – Heliópolis

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 31.741-545

Telefone: (31) 3567-0369

Representante legal: Daniel Monteiro Freitas

CPF N° - 094.865.286-16

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

- 4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- 6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295, 02.07.01.10.302.1003.1074-4.4.90.52.00-299 e correlatas de 2017.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 22/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 20 (dez) dias após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Cidade de Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

9.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 22/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde, a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 03 de Maio de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Monteiro Freitas
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP - **BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

Juliana Gomes Soares
Gestora da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De Acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais